



Conselho Internacional do Café
125.^a sessão
23 – 27 setembro 2019
Londres, Reino Unido

Admissão de observadores

Antecedentes

1. A regra 5 do Regulamento da Organização dispõe que, no início de cada sessão, o Conselho decidirá sobre a aceitação de observadores e designará os itens da ordem do dia da sessão do Conselho e das reuniões dos comitês que estarão abertos aos observadores aceitos¹. Só os Membros poderão participar das reuniões do Comitê de Finanças e Administração. Os termos de referência da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP) (Anexo II do documento [ICC-115-13](#)) dispõem que, a convite da JCSP, poderão participar das reuniões da mesma não-membros, organizações pertinentes e especialistas em questões cafeeiras. Observadores, portanto, devem apresentar solicitações para participar das reuniões da JCSP através de seu Presidente.
2. Em setembro de 2018 o Conselho aprovou uma lista dos observadores a serem admitidos às sessões do ano cafeeiro subsequente. No Anexo I, reproduz-se uma lista dos observadores com admissão aprovada que haviam confirmado sua presença na 125.^a sessão do Conselho. O Anexo II contém a lista completa dos observadores a serem aprovados para admissão em 2019/20, e o Anexo III contém cópias dos Artigos 15 e 16 do Acordo de 2007 e da regra 5 do Regulamento da Organização Internacional do Café.
3. Outros observadores potenciais que desejem participar das reuniões deverão fazer chegar solicitações de status de observador à Organização, por escrito, até **8 de agosto de 2019** no caso da 125.^a sessão, que se realizará de 23 a 27 de setembro de 2019.
4. Sugere-se que, nesta sessão, os itens relativos a finanças e administração que constam da ordem do dia do Conselho se restrinjam aos Membros exclusivamente.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie e que, se apropriado, aprove a admissão dos observadores que constam da lista reproduzida no Anexo I e os itens e reuniões abertos a eles na 125.^a sessão e que aprecie e aprove os observadores que poderão ser admitidos às sessões do Conselho no ano cafeeiro de 2019/20 e que constam na lista reproduzida no Anexo II.

¹ O parágrafo 5 da regra 34 dispõe que o Regulamento da OIC também se aplicará às reuniões dos Comitês e de outros órgãos subsidiários e consultivos.

OBSERVADORES QUE DESEJAM PARTICIPAR DA SESSÃO DO CONSELHO E DE OUTRAS REUNIÕES

SITUAÇÃO AOS 19 DE SETEMBRO DE 2019

Non-member countries	
Dominican Republic	Council and committees
Intergovernmental organizations	
InterAfrican Coffee Organisation (IACO)	Council and committees
International Fund for Agricultural Development (IFAD)	Council and committees
International Maritime Organization	Council and committees
Inter-American Institute for Cooperation on Agriculture (IICA) – Regional Program for the Development and Modernization of the Coffee Industry in Central America, Panama, the Dominican Republic and Jamaica (PROMECAFÉ)	Council and committees
United Nations Development Programmes (UNDP)	Council and committees
United Nations Industrial Development Organization (UNIDO)	Council and committees
Other organizations concerned with coffee	
Centre for Agriculture and Biosciences International (CABI)	Council and committees
Conservation International (CI)	Council and committees
Global Coffee Platform (GCP)	Council and committees
International Women’s Coffee Alliance (IWCA)	Council and committees
Private sector organizations	
African Fine Coffees Association	Council and committees
All Japan Coffee Association	Council and committees
China Coffee Association	Council and committees
European Coffee Association	Council and committees
India Coffee Trust	Council and committees
National Coffee Association USA	Council and committees
Specialty Coffee Association (SCA)	Council and committees
Presenters and panellists	
Ms Maryam Nemaazee, Moderator	CEO Forum
Ms Kelly Goodejohn, Starbucks	CEO Forum
Mr Juan Pablo Ibarra, Mercon Coffee Corp	CEO Forum
Mr Andrea Illy, Illycaffè S.p.A.	CEO Forum
Ms Bénédicte Poinssot, Nestlé	CEO Forum
Ms Katharina Roehrig, Melitta	CEO Forum
Mr Amir Levin, Strauss	CEO Forum
Mr Trishul Mandana, Volcafe Holding Ltd	CEO Forum

Mr Thos Gieskes, Oikocredit	CEO Forum
Mr Daniel Martz, Jacobs Douwe Egberts	CEO Forum
Mr Vivek Verma, Olam	CEO Forum
Mr Aly-Khan Jamal, Dalberg	9 th Consultative Forum
Ms Sara Mason, SHIFT Social Impact Solutions	9 th Consultative Forum
Mr Dominic Strano, IDH The Sustainable Trade Initiative	9 th Consultative Forum
Mr Hugo Villela, Price Risk Management Initiative	9 th Consultative Forum
Mr Hans Bogaard, The Netherlands Development Finance Company	9 th Consultative Forum
Mr João Moraes, Yara International ASA	9 th Consultative Forum
Mr Rocco Macchiavello, London School of Economics	9 th Consultative Forum
Mr Toby Brandon, Intercontinental Exchange	Workshop on Role of Futures Markets
Professor Christopher Gilbert, Adjunct Professor at the SAIS Bologna Center, Johns Hopkins University	Council
Mrs Ana Wilks, NKG Statistical Unit	Statistics Committee
Mr Tom Cople, NKG Statistical Unit	Statistics Committee
Mr Mike Wooding, Remote Sensing Applications Consultants Ltd (RSAC)	Projects Committee
Mr Tim Pearson, Remote Sensing Applications Consultants Ltd (RSAC)	Projects Committee
Ms Susan Tissiman, AgDevCo	Projects Committee
Observers invited by the Executive Director	
Mr Enrique Zamora, Banco Lafise	Council and committees
Mr Thu Zaw, Sithar Coffee	Council and committees
Mr Nicolas Tamari, Sucafina	Council and committees
SL Kee Chan Lee, Korea Commission to ICO	Council and committees
Daniel Kyungseuk Kim, Korea Commission to ICO	Council and committees
Tae Soon Park, Korea Commission to ICO	Council and committees
Cheol Jung Kwo, Korea Commission to ICO	Council and committees
Su Heung Lee, Korea Commission to ICO	Council and committees
Pil Mun Yu, Korea Commission to ICO	Council and committees

OBSERVADORES A SEREM ADMITIDOS ÀS SESSÕES DO CONSELHO EM 2019/20

Países não-membros

África do Sul	Coreia, República da	Laos, Rep. Dem. Popular do	Sérvia
Árabia Saudita	Egito	Líbano	Síria, República
Argélia	Emirados Árabes Unidos	Líbia, Jamairia Árabe da	Árabe da
Argentina	Ex-República Iugoslava	Malásia	Sri Lanka
Armênia	da Macedônia	Maurício	Sudão
Austrália	Fiji	Marrocos	Trinidad e Tobago
Belarus	Guiné Equatorial	Mianmar	Ucrânia
Belize	Irã, República Islâmica do	Moçambique	Uruguai
Botsuana	Islândia	Nepal	
Camboja	Israel	Nova Zelândia	
Canadá	Jordânia	Omã	
Chile	Kuweit	Paquistão	
China, Rep. Popular			
Cingapura			

Organizações intergovernamentais

- Agência do Café Robusta da África e Madagascar (ACRAM)
- Aliança Internacional das Mulheres do Café (IWCA)
- Banco Africano de Desenvolvimento (BAD)
- Banco Asiático de Desenvolvimento (BASD)
- Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE)
- Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
- CABI
- Centro de Comércio Internacional UNCTAD/OMC (CCI)
- Comissão da Pesca do Atlântico Nordeste (NEAFC)
- Comissão do Codex Alimentarius
- Comitê Consultivo Internacional do Algodão (CCIA)
- Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)
- Conselho Internacional do Grão
- Conselho Oleícola Internacional (COI)
- Corporação Financeira Internacional (CFI)
- Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB)
- Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA)
- Fundos Internacionais de Compensação pela Poluição do Petróleo (FIPOL)
- Grupo de Estados da África, Caribe e Pacífico (Grupo ACP)
- Grupo do Banco Mundial
- Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA)
 - Programa Regional para o Desenvolvimento e a Modernização da Cafeicultura da América Central, Panamá, República Dominicana e Jamaica (PROMECAFÉ)
- Liga dos Estados Árabes

- Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO)
- Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (ONUDI)
 - Centro Internacional para a Ciência e a Alta Tecnologia (ONUDI-ICS)
- Organização dos Estados Americanos (OEA)
- Organização Interafricana do Café (OIAC)
- Organização Internacional do Açúcar
- Organização Internacional do Cacau (ICCO)
- Organização Mundial do Comércio (OMC)
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)
- Secretariado da Comunidade Britânica

Outras associações que se dedicam ao café (incluindo associações científicas)

- Aliança Internacional das Mulheres do Café (IWCA)
- Associação para a Ciência e a Informação sobre o Café (ASIC)
- CABI
- Café África
- Centro de Cooperação Internacional em Pesquisa Agronômica para o Desenvolvimento (CIRAD)
- Conservação Internacional (CI)
- Câmara de Comércio e Indústria Islâmica Indo-Organização para a Cooperação Islâmica (IICCI)
- Instituto da Qualidade do Café (IQC)
- Plataforma Global do Café (PGC)
- Rede Mundial de Genômica do Café (ICGN)

Associações da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP)

Indicadas pelo Conselho para 2017/18 e 2018/19.

Oradores do Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro

Convidados pelo Grupo Central e o Diretor-Executivo.

Assessores do Grupo Central

Indicados pelo Conselho.

Oradores dos seminários e workshops de 2017/18

Convidados pelo Diretor-Executivo.

Especialistas em Estatística que podem participar das reuniões do Comitê de Estatística e sessões do Conselho

- Ana Wilks (Neumann Kaffee Gruppe)
- Andrea Thompson (Coffee Network)
- Daniel Gibson (Complete Commodity Solutions Ltd.)

- Euan Mann (Complete Commodity Solutions Ltd.)
- Jon Stephenson (Ecom Trading)
- Judy Ganes-Chase (J. Ganes Consulting LLC)
- Keith Flury (BNP Paribas)
- Kona Haque (ED&F Man)
- Neil Rosser (Armajaro Holdings)
- Nicholas Strychalski (Noble Americas Resource Corporation)
- Oli Tritton (Armajaro Holdings)
- Rob Simmonds (LMC International Ltd, Reino Unido)
- Steve Pollard (Marex Spectron)
- Steve Wateridge (Tropical Research Services)
- Tom Copple
- Vincent Mouteux (Touton S.A)

ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ (AIC) DE 2007**ARTIGO 15****Cooperação com outras organizações**

1) O Conselho poderá tomar medidas para consultar e cooperar com as Nações Unidas, com suas agências especializadas, com outras organizações intergovernamentais apropriadas e com organizações internacionais e regionais pertinentes. Ele deverá tirar o máximo proveito das oportunidades que o Fundo Comum para os Produtos Básicos e outras fontes de financiamento proporcionem. Entre essas medidas, podem contar-se as de caráter financeiro que o Conselho julgue oportuno tomar para a consecução dos objetivos do presente Acordo. Todavia, com respeito à execução de qualquer projeto que se realize em virtude de tais medidas, a Organização não contrairá obrigações financeiras em consequência de garantias dadas por Membros ou outras entidades. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada a um Membro da Organização, em virtude de sua condição de Membro, pelos empréstimos concedidos ou contraídos por outro Membro ou entidade com respeito a tais projetos.

2) Quando possível, a Organização também poderá solicitar a Membros, a não-membros e a agências doadoras e outras agências informações sobre projetos e programas de desenvolvimento centrados no setor cafeeiro. Quando oportuno, e com a anuência das partes interessadas, a Organização poderá colocar essas informações à disposição de tais organizações e dos Membros.

ARTIGO 16**Cooperação com organizações não-governamentais**

Na consecução dos objetivos do presente Acordo, a Organização poderá, sem prejuízo do disposto nos Artigos 15, 29, 30 e 31, estabelecer e fortalecer atividades cooperativas com as organizações não-governamentais apropriadas que possuam perícia nos aspectos relevantes do setor cafeeiro e com outros peritos em assuntos cafeeiros.

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

REGRA 5 Observadores

1. Qualquer organização a que faz referência o Artigo 16 do Acordo, incluindo associações e órgãos do setor cafeeiro privado, poderá solicitar status de observador para uma sessão do Conselho, mediante solicitação escrita, apresentada ao Diretor-Executivo pelo menos 45 dias antes da sessão.
2. A solicitação escrita deverá indicar os itens da ordem do dia que sejam de interesse. Se necessário, o Diretor-Executivo solicitará outras informações de que o Conselho precise ao apreciar tais solicitações. Pelo menos 30 dias antes da sessão, o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os nomes das organizações que estejam solicitando status de observador, bem como outras informações e uma proposta para ação do Conselho com referência a cada solicitação.
3. Os comentários e/ou possíveis objeções dos Membros às solicitações acima deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor-Executivo pelo menos 15 dias antes da sessão. Pelo menos 10 dias antes da sessão, o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os comentários que houver sobre tais solicitações e fornecerá informações a respeito aos solicitantes interessados. No início de cada sessão, o Conselho decidirá sobre a aceitação de observadores e designará os itens da ordem do dia do Conselho que estarão abertos aos observadores aceitos.
4. O Conselho também poderá convidar organizações ou pessoas a comparecer a sessões do Conselho para fazerem apresentações ou contribuições sobre um tópico específico a ser apreciado pelo Conselho. Os observadores não terão voz nos trabalhos do Conselho, seus comitês e órgãos subsidiários, a não ser a convite dos respectivos Presidentes.